

# Governo de SP é obrigado a internar paciente com cisto no cérebro

21/07/2023

O artigo 196 da Constituição Federal estabelece que o direito à saúde é dever do Estado e deve ser observado por todos os entes da federação de forma solidária. Diante disso, a probabilidade desse direito decorre do próprio bem jurídico protegido.

DCStudio/Freepik



Juiz condena governo de SP a prover internação a homem com cisto no cérebro  
DCStudio/Freepik

Esse foi o fundamento adotado pelo juiz João Mário Estevam da Silva, da 2ª Vara do Juizado Especial da Fazenda Pública, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), para obrigar o governo estadual a providenciar, no prazo de cinco dias, internação para um paciente que precisava passar por neurocirurgia.

No processo, consta que o paciente possui um cisto no cérebro que faz com que ele perca gradativamente os movimentos do lado direito do corpo. Para sanar o problema, ele precisaria passar por cirurgia, mas o Sistema Único de Saúde alega não ter vaga.

"A saúde é dever do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a ser observado, em princípio, por todos os entes da federação, de forma solidária, de maneira que o seu cumprimento pode ser exigido de um ou de alguns dos obrigados, parcial ou totalmente", disse o magistrado na decisão.

"Isso é passível de afirmação porque o Sistema Único de Saúde é uma instituição descentralizada, destinada à concretização do direito à saúde, mediante ação solidária da União, os Estados e os Municípios."

Diante disso, o magistrado determinou que o governo estadual providencie a internação e a cirurgia do autor em cinco dias sob pena de multa diária de R\$ 5 mil. A defesa do paciente foi patrocinada pelo advogado **Jones Alves de Almeida**.

**Clique [aqui](#) para ler a decisão**  
**Processo 1036910-44.2023.8.26.0053**

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-jul-21/governo-sp-obrigado-internar-paciente-cisto-cerebro/>